



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.254, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 33, DA LEI 3.008, DE 26 DE MARÇO DE 2010, QUE DISPOE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O *caput* do art. 33 da Lei nº. 3.008 de 26 de março de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“O Conselheiro Tutelar faz jus a recebimento pecuniário mensal no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), reajustável nos termos aplicados aos servidores públicos municipais”*

**Art. 2º** - As despesas necessárias a execução da presente lei correrão por conta de dotação Orçamentária própria prevista na lei orçamentária.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de fevereiro de 2012.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**